



**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cassomassul
EDIÇÃO: 3466 - pg. 129
EDITADO EM: 16 / 11 / 2023

DECRETO Nº 1779 em 14 de novembro de 2023.

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de 15 de novembro (proclamação da república);

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e gastos públicos;

Considerando a conveniência administrativa; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorã, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

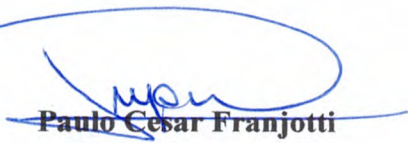
Art. 2º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar, previamente estipulado, não sendo afetada pelos efeitos deste ato.

Art. 3º A Secretária de Saúde e a Secretária de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente, ficam excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.


Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO 1.779/2023****DECRETO Nº 1779 em 14 de novembro de 2023.**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de 15 de novembro (proclamação da república);

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e gastos públicos;

Considerando a conveniência administrativa; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorã, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar, previamente estipulado, não sendo afetada pelos efeitos deste ato.

Art. 3º A Secretária de Saúde e a Secretária de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente, ficam excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã

1.778-2023

DECRETO Nº.1.778/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÃ/MS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Criação do **COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÃ** e suas respectivas representatividades – com vigência de 02 anos, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composto:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Solange Dutra de Lima

Maria De Lourdes Braga da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Sandra Aparecida da Silva Lima

Wueverton Zeneratte Lourenço

Secretaria Municipal de Saúde

Jezuel Rodrigues

Carlos Soares

Conselho Tutelar

Claudinei Rocha

Valdemar Garcia Ortiz

CMDCA

Roseli Aparecida Pini

Katiele dos Santos

Escola Estadual Japorã

Edlene de Souza Haveroth

Jeones Rogers Sanbat